



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 051/2023**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE NUTRICIONISTA E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º** Autoriza-se a criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de NUTRICIONISTA, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do 37, inc. IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.687/2017.

**Art. 2º** O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, remuneração e carga horária.

**Art. 3º** A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo o PSS e o contrato temporário serem prorrogados uma única vez, pelo mesmo período.

§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação, nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

**Art. 4º** A quantidade de vaga temporária e o correspondente vencimento do cargo encontram-se previstos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Educação ou de onde serão lotados os contratados.

**Art. 6º** As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 7º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção da necessidade temporária;

IV – mediante apuração em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.

**Parágrafo único.** A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 05 de setembro de 2023.



**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## ANEXO ÚNICO

### PROJETO DE LEI Nº

051/2023

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Nutricionista	1+CR	20h	R\$ 2.543,04	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior em Nutrição; inscrição no respectivo Conselho.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## **Justificativa**

Trata-se de Projeto de Lei para criação de vaga para cargo de Nutricionista e autoriza a abertura de processo seletivo simplificado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Califórnia.

A abertura de uma vaga para o cargo de Nutricionista é necessária, tendo em vista que a servidora atual ocupante da vaga necessita obter licença sem vencimentos, conforme justificativa anexa.

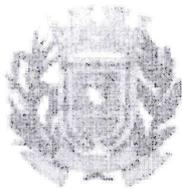
Também se faz necessário contar com um cadastro reserva, tendo em vista que poderá ocorrer necessidade temporária de preenchimento de vaga de Nutricionista.

Portanto, por estas razões, espera a favorável acolhida da proposição e aproveita-se para renovar protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 05 de setembro de 2023.



**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Departamento de Merenda Escolar  
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43)  
3429-1242 ramal 218.  
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

---

Of.175/2023

Califórnia, 04 de setembro de 2023.

A senhora Agda Mary Fernandes Viotto, Secretária Municipal de Educação

Eu, Édila Amanda Lauriano da Cruz, brasileira, portadora do RG: 10.411.242-0 e CPF: 067.904.729-83. Funcionária pública do quadro efetivo, sob a matrícula nº 70, na função de nutricionista, cm8: 8242, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua São Francisco, 84 – centro, Califórnia – Paraná. Vem a sua presença requerer o afastamento de suas funções, sem vencimentos, da presente data, até o dia 31/12/2024. Tendo por justificativa a incompatibilidade com a administração, devido a exigências e alterações ao horário de trabalho, conforme o decreto 192/2023, também levando em conta motivos pessoais, um esgotamento físico e mental, recebi a orientação médica pedir temporária este afastamento.

Cordialmente,

ÉDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ  
NUTRICIONISTA RT MERENDA ESCOLAR  
CRN8:8242